

Regulamento Operacional das Centrais de Regulação de Consultas e Exames Especializados em Manaus

Construindo o Sistema de Regulação do Amazonas

Sisreg Sisreg Sisreg Sisreg Sisreg Sisreg Sisreg Sisreg



Regulamento Operacional das Centrais de Regulação de Consultas e Exames Especializados em Manaus

Construindo o Sistema de Regulação do Amazonas

CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA
Governador do Estado do Amazonas

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

AGNALDO GOMES DA COSTA
Secretário de Estado de Saúde

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde de Manaus

MARIA ARTEMISA BARBOSA
Coord. do C. R. do Estado do Amazonas

LUIZ ANTONIO DALAMA
Gerente Regulação Municipal

SUMARIO

APRESENTAÇÃO.....	3
PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2009.....	4
CAPÍTULO 1.....	8
CAPÍTULO 2.....	12
CAPÍTULO 3.....	26
CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.....	29
GLOSSÁRIO.....	36

APRESENTAÇÃO

A implantação do Complexo Regulador do Estado do Amazonas efetiva-se a partir da aprovação do projeto na Comissão Intergestores Bipartite do Amazonas CIB/Am, em 13 de Novembro de 2006, através da Resolução nº. 055/2006, atendendo as Diretrizes da Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde SUS.

Essa decisão formaliza o compromisso de organizar a oferta assistencial de saúde ajustando-a as necessidades da população usuária, de forma equânime, resolutiva, oportuna e racional, viabilizando e melhorando o acesso às ações e serviços de saúde, garantido com a utilização de recursos institucionais, tecnológicos, estruturais e humanos, de modo eficiente e eficaz, em cada nível de complexidade.

O projeto contempla também o compartilhamento das responsabilidades de gestão na regulação da assistência, estabelecidos nos princípios operacionais do Pacto pela Saúde, configurando em seu contexto a abrangência Regional, com a implantação gradativa de cinco complexos: Regional Manaus, Regional Tabatinga, Regional Itacoatiara, Regional Manacapuru e Regional Tefé.

Nesta primeira fase foi celebrado o acordo entre a Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM e a Secretaria Municipal de Saúde de Manaus - SEMSA/Manaus, consolidando a adesão solidária na Implantação do Complexo Regulador, cujas premissas estão expressas na Portaria Conjunta nº. 003/2009 que institui o Regulamento Operacional para o acesso às consultas e exames especializados no município de Manaus e a lista nominal dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde E.A. S com perfil estabelecido no Sistema de Informação de Regulação (SISREG).

É fundamental que este Regulamento, que ora está sendo apresentado, seja seguido pelos profissionais, no sentido de nortear a prática cotidiana a partir do início das atividades da Central de Regulação, assim como também para através do manejo dos instrumentos normativos, saber se a aplicabilidade está adequada ou não às situações vivenciadas.

PORTARIA CONJUNTA Nº. 003/2009

Institui normas de Regulação do Acesso as Consultas e Exames Especializados no Município de Manaus.

O Senhor Secretário de Estado de Saúde e o Senhor Secretário de Saúde do Município de Manaus, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a responsabilidade e função do poder público em organizar de forma equânime o acesso da população aos serviços especializados de saúde;

CONSIDERANDO a política de Regulação adotada pelo Amazonas através da implantação de Complexos Reguladores Regionais, em consonância com a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde SUS;

CONSIDERANDO o papel do Município de Manaus como pólo Macrorregional MANAUS para a atenção especializada, assistindo a um conjunto de municípios definidos segundo o Plano Diretor de Regionalização do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Fase I, da primeira etapa de implantação do Complexo Regulador MANAUS - implantação dos serviços de Regulação no município de Manaus e funcionamento da Central de Consultas e Exames Especializados;

CONSIDERANDO os acordos firmados entre a Secretaria de Saúde do Amazonas e a Secretaria de Saúde de Manaus na função de co-gestão da Central de Consultas e Exames Especializados;

CONSIDERANDO a responsabilidade e a governabilidade da gestão Estadual e Municipal quanto ao uso de recursos e capacidade instalada para Consultas e Exames Especializados na rede assistencial de saúde em Manaus;

CONSIDERANDO a pactuação entre os gestores na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AM, conforme as Resoluções nº. 055 de

13/11/2006, nº. 042 de 24/09/2007 e nº. 066 de 23/06/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do anexo desta portaria, o REGULAMENTO OPERACIONAL DAS CENTRAIS DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS em Manaus e definir como principal acesso às consultas e exames especializados.

§ 1º - O Regulamento ora aprovado estabelece os princípios e diretrizes dos serviços ambulatoriais do município de Manaus observadas às normas e critérios de funcionamento, classificação e cadastramento dos serviços, descreve as responsabilidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e normatiza sua atuação junto as Centrais Estadual e Municipal de Consultas e Exames Especializados em Manaus.

§ 2º - Este Regulamento é de caráter municipal devendo ser seguido pelos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Manaus no que tange a operacionalização de seus serviços ambulatoriais e atuação conjunta com as Centrais de Regulação, supra mencionadas.

§ 3º - Os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde são responsáveis pela aplicação deste Regulamento dentro de suas dependências, remanejando e/ou reorganizando e viabilizando todos os recursos humanos e materiais necessários para a realização das consultas e exames especializados.

§ 4º - Os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde deverão definir os responsáveis junto as Centrais de Regulação de Consultas e Exames Especializados para a solução de problemas técnicos e operacionais que estejam gerando entraves no fluxo assistencial dos usuários.

Art. 2º - Delegar ao **Comitê Gestor do Complexo Regulador do Amazonas** a função de propor e avaliar as ações de Regulação estabelecidas pela Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS, o qual deverá ter suas competências e responsabilidades definidas em regulamento próprio.

Art. 3º - Delegar as **Centrais Estadual e Municipal de Regulação de Consultas e Exames Especializados** e sua equipe médica de reguladores, devidamente investida de autoridade sanitária pelo Governo do Estado do Amazonas e pela Prefeitura Municipal de Manaus, nos termos da Lei nº 15.474 - art. 96A e 96B de 28.01.2005, a função de regular o acesso às consultas e exames especializados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Manaus.

§ 1º - A função aqui delegada restringe-se ao momento de regulação de acesso, no que se refere ao encaminhamento das consultas e exames controlados pelas Centrais de Regulação, não comprometendo, sob nenhum aspecto, a condição da assistência na urgência, na emergência e de internação nos serviços de Pronto Socorros e Hospitais.

§ 2º - As consultas e exames de média e alta complexidade inicialmente regulados serão os das especialidades em Cardiologia e Dermatologia, obedecendo aos instrumentos orientadores definidos neste Regulamento e ao caráter experimental por 90 (noventa) dias, a contar da data de início das atividades das Centrais de Regulação.

§ 3º - A regulação de acesso definida nesta Portaria destina-se somente aos usuários do município de Manaus. Para o atendimento dos usuários procedentes dos demais municípios do Estado, os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde de cada localidade deverão utilizar o agendamento, diretamente nas Centrais de Regulação, via fone/fax, solicitado exclusivamente pelo ambulatório da Unidade Hospitalar de cada município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde, não contando, no entanto, com ações de regulação.

§ 4º - Entende-se por agendamento a busca pura e simples pela disponibilidade de vagas de consultas e exames especializados ofertados pelos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde sem a atuação dos médicos reguladores.

Art. 5º - A Coordenação Estadual de Regulação designará profissionais supervisores para acompanhar as atividades das Centrais de Regulação, interagindo com as mesmas e atuando junto aos

Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, tendo para isso livre acesso a todas as informações e recursos pertinentes, necessários a essa atuação.

Parágrafo Único As equipes de supervisores poderão, de forma isolada ou em conjunto com técnicos de outros setores das Secretarias Estadual de Saúde e Municipal de Saúde de Manaus, a qualquer tempo, e, sem comunicação prévia, organizar diligência para checar a regularidade do atendimento referente a consultas e exames especializados.

Art. 6º - A Coordenação Estadual de Regulação e os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde E.A.S deverão disponibilizar canais de comunicação com os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, tais como telefone 0800 e Caixa de Sugestões, para colher suas manifestações e proporcionar esclarecimentos ou orientações, em caso de dúvidas e informações sobre o funcionamento da regulação, assim como para dispor de um instrumento para aferir a qualidade e a regularidade do atendimento agendado ou regulado.

Art. 7º - Determinar que para a regulação externa os E.A.S. de Manaus utilizem exclusivamente o Sistema de Informação da Saúde em Regulação SISREG.

Parágrafo Único - Todos os estabelecimentos ambulatoriais deverão dispor de equipamentos, conectividade e operadores habilitados para o sistema SISREG durante 8hs, 05(cinco) dias semanais úteis. Esses equipamentos devem ficar conectados permanentemente ao sistema de informação. Os E.A.S. Com ausência de equipamentos de conectividade, devem dispor de uma linha telefônica para viabilizar o acesso ao sistema.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manaus, de 2009.

Aginaldo Gomes da Costa
Secretário Estadual de Saúde

Francisco Deodato Guimarães
Secretário Municipal de Saúde

REGULAMENTO OPERACIONAL DAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM MANAUS

CAPÍTULO I

DO CADASTRAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

1 Considerações Gerais:

O Complexo Regulador Regional Manaus, inicialmente coordenará o acesso às Consultas e Exames Especializados ofertados no município de Manaus, referente ao controle da oferta neste seguimento. Este controle, aliado as informações cadastrais dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) permitirá às Centrais de Regulação manter dados de estoque disponível.

O controle de consultas e exames especializados é feito conjuntamente entre a Central Estadual e Municipal de Regulação e os Estabelecimentos Assistenciais de saúde. Consultas, exames especializados e as atividades de utilização de agenda ofertada, devem ser imediatamente registrados no SISREG a fim de manter o quadro de agendamento atualizado.

Este conhecimento permitirá a Equipe Reguladora avaliar o melhor encaminhamento a ser dado ao usuário no momento em que este precise do serviço, articulando solicitantes e possíveis executores com agilidade e precisão técnica.

2 Cadastro de Estabelecimentos, de Usuários e de Oferta de Consultas e Exames Especializados:

A principal fonte de informação sobre a capacidade instalada e contratada pelo SUS é o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde SCNES, do Ministério da Saúde. Esta informação deve ser sistematicamente atualizada pelos estabelecimentos junto ao DECAV/SUSAM e DICAV/SEMSA, que tem data programada para alimentação do Banco de Dados no nível federal.

Outro sistema importante é o do Cartão Nacional de Saúde (CNS) responsável pelo cadastramento dos usuários do SUS. O SISREG importa periodicamente os dados oficiais destes sistemas.

A capacidade instalada dos EAS, as informações do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), do Plano Diretor de Regionalização (PDR), da Programação Pactuada Integrada (PPI), da Ficha de Programação Orçamentária (FPO) e da Agenda dos Profissionais da Assistência em Saúde, são instrumentos que subsidiam e complementam a ação regulatória.

3 Perfil dos Estabelecimentos junto às Centrais de Regulação:

Para efeitos de regulação do acesso aos serviços de saúde ambulatoriais os EAS são classificados como: unidades solicitantes, unidades executantes e ambos (solicitantes/executantes), identificados conforme relação constante no anexo deste documento.

Unidades Solicitantes: EAS da rede SUS considerados a porta de entrada do usuário no sistema e que solicitam o serviço especializado, tais como, Unidade Básica de Saúde da Família (USF), Unidade Básica de Saúde (UBS), Unidade Básica de Saúde/Pronto Atendimento (UBS/PA), Centro de Atenção Integral a Criança (CAIC), Serviço de Pronto Atendimento (SPA), Unidade Móvel Fluvial, Pronto Socorro Adulto e Infantil (PS).

Unidades Executantes: EAS privados contratados pelo SUS e públicos que executam serviços especializados, tais como: Unidade de Serviço de Apoio de Diagnose e Terapia, Laboratório Central de Saúde Pública, Clínicas Especializadas Privadas.)

Unidades Solicitantes/Executantes: EAS que realizam o atendimento

especializado e solicitam serviços de sua própria oferta ou os que não dispõem, para outras unidades, tais como: policlínicas, CAIMI, CAPS, clínicas especializadas e ambulatórios especializados dos hospitais públicos.

4 Atualização sistemática da agenda de atendimento:

A atualização sistemática da agenda de oferta de serviço para o mês subsequente deverá ser enviada, pelos EAS impreterivelmente até o dia 15 de cada mês, via e-mail (sisreg.suporte@saude.am.gov.br), ou via fax.

5- Alterações Temporárias de Capacidade Instalada e de Escalas de Profissionais:

Ocorrendo situações imprevisíveis que causem alterações temporárias da capacidade instalada e conseqüentemente da oferta de serviços em qualquer EAS, seja humano ou material, as Gerências das Centrais de Regulação deverão ser comunicadas imediatamente para providenciar o bloqueio das agendas que estiverem impedidas, evitando problemas no fluxo do encaminhamento. A informação deve ser feita imediatamente por e-mail, telefone ou fax e posteriormente, num prazo de 24 horas, através de documento oficial.

Qualquer impedimento previsível deverá ser comunicado com antecedência mínima de dez dias úteis, através de documento oficial às referidas Gerências, tendo sua efetivação submetida à aprovação do Gestor competente.

Caso ocorra a ausência do profissional médico no dia de atendimento, o operador da unidade deve contatar imediatamente às Centrais, via e-mail ou fone/fax para comunicar e efetuar a transferência da agenda para a data mais próxima e disponível deste profissional ou de outro, comunicando aos usuários, imediatamente, a nova data para o atendimento.

6 Equipamentos necessários para operação do Sistema SISREG:

Para o conjunto de estabelecimentos da capital e do interior, serão necessários os seguintes equipamentos para a operacionalização do SISREG:

a) **Acesso on-line:**

Computador com processador:

Computador com processador acima de Pentium III com 500 Mhz e 128 Megas de Memória RAM;

Conexão:

Possuir acesso a Internet discada ou banda larga;

Navegador Web:

Sistema Operacional com navegador Internet Explorer ou similar;

b) **Acesso via telefone**

Possuir aparelho e linha de telefone com profissional treinado e com identificação devidamente autorizada pela coordenação da Central de Regulação para acessar o SISREG.

CAPÍTULO II

DA REGULAÇÃO DE ACESSO, DAS RESPONSABILIDADES DA REGULAÇÃO E DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE.

7 Considerações Gerais

Para regular o acesso aos serviços ambulatoriais especializados o Complexo Regional de Regulação Manaus se utilizará das Centrais Estadual e Municipal de Regulação, sendo responsáveis pela coordenação efetiva de todas as consultas e exames especializados para o município de Manaus, quer seja de pacientes do próprio Município ou encaminhados de outros Municípios do Estado.

8 Regulação de Acesso e Autonomia para Consultas e Exames Especializados

As Centrais Estadual e Municipal de Consultas e Exames em Manaus regulam o acesso através da interferência no processo de consultas e exames especializados ficando a disponibilidade de agenda e o registro de confirmação do procedimento executado sob inteira responsabilidade do estabelecimento executante.

Os procedimentos definidos como não regulados pelo Comitê Gestor podem ser agendados diretamente no SISREG pelas Unidades Solicitantes.

As consultas e exames especializados deverão ser solicitados as Centrais de Regulação quando se tratar de:

- a) ações e procedimentos definidos como regulados;
- b) término da cota de procedimentos destinada ao estabelecimento;
- c) solicitações de consultas e exames originados de municípios do interior do Estado.

9 Fluxos Operacionais para a Demanda Referenciada

Conforme pactuação entre as Secretarias de Saúde do Amazonas e de Manaus, os seguintes fluxos operacionais devem ser observados para a realização de consultas e exames especializados:

9.1 Fluxo Operacional Básico de Consultas e Exames Especializados sem autorização da Central de Regulação:

- A) A UBS é a principal porta de entrada para acesso as consultas e exames especializados, onde o procedimento é solicitado com base nos Protocolos de Acesso e justificado no Termo de Referência.
- b) A UBS definida como estabelecimento solicitante deve proceder à solicitação das consultas e exames especializados àquelas definidas como executantes, registrando no SISREG sua senha e *login* e os dados da solicitação;
- c) Ao visualizar a oferta disponível dos estabelecimentos executantes, o operador escolhe o local mais próximo, de acordo com as alternativas apresentadas segundo o grau de proximidade, onde poderá ser realizado o procedimento.
- d) Confirmado o aprazamento da consulta e/ou exames especializados no SISREG, o estabelecimento solicitante deve informar imediatamente ao usuário, o horário, data e local do atendimento, emitindo para isto a Autorização;
- e) A Autorização e Pedido do Exame e/ou Termo de Referência devem ser entregues ao usuário que os levará ao estabelecimento executante, onde o profissional médico efetuará a contra-referência.
- f) O Estabelecimento executante realiza a confirmação da execução do(s) procedimento(s) ambulatorial(s) via SISREG;
- g) Após o atendimento, caso haja necessidade de retorno justificado no termo de contra-referência para um período ≤ 30 dias, o usuário poderá solicitar o agendamento no estabelecimento solicitante/executante, caso o retorno seja programado para um período maior, o usuário deve se dirigir ao estabelecimento de origem para realizar o agendamento. Quando houver apresentação de exames, tal consulta somente poderá ser agendada se o usuário já portar os resultados.

9.2 Fluxo Operacional Básico de Consultas e Exames Especializados com autorização da Central

- a) A UBS é a principal porta de entrada para acesso as consultas e exames especializados, onde o procedimento é solicitado com base nos Protocolos de Acesso e justificado no Termo de Referência;
- b) A UBS definida como estabelecimento solicitante deve proceder à solicitação das consultas e exames especializados àquelas definidas como solicitantes/executantes e executantes, registrando no SISREG seu *login*, senha e os dados da solicitação.
- c) A solicitação é analisada pela equipe de médicos reguladores das Centrais que pode definir: a negativa (explicando os motivos), devolução (solicitando informações adicionais), inclusão na fila de espera (procura automática de vagas atualizadas a cada 24 horas) ou a confirmação imediata.
- d) Confirmado o aprazamento da consulta e/ou exames especializados, o estabelecimento solicitante é imediatamente informado através do sistema SISREG, devendo proceder a confirmação da consulta e/ou exame especializado imediatamente ao usuário, informando o horário, data e local do procedimento, emitindo para isto a Autorização.
- e) A Autorização, Pedido do Exame e/ou Termo de Referência devem ser entregues ao usuário que os levará a unidade executante, onde o profissional médico efetuará a contra-referência.
- f) A unidade executante realiza a confirmação da execução do(s) procedimento(s) ambulatoriai(s) via SISREG.
- g) Após o atendimento, caso haja necessidade de retorno justificado no termo de contra-referência para um período ≤ 30 dias, o usuário poderá solicitar o agendamento na unidade solicitante/executante, caso o retorno seja programado para um período maior, o usuário deve dirigir-se a unidade solicitante de origem para realizar o agendamento. Quando houver apresentação de exames, tal consulta somente poderá ser agendada se o usuário já portar os resultados.

9.3 Fluxo Operacional Básico de Exames de Alta Complexidade APAC

- a) As unidades solicitantes/executantes são consideradas as principais solicitantes de exames de alta complexidade.

- b) Estes estabelecimentos devem solicitar os exames no formulário de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade (APACs), registrando obrigatoriamente no SISREG com seu *login*, senha e os dados de solicitação.
- c) De posse do número de solicitação gerado pelo SISREG, registrá-lo no formulário de APAC e em seguida enviá-lo, via fax, para a CR.
- d) A solicitação é analisada pela equipe de médicos autorizadores das Centrais que pode definir: a negativa (explicando os motivos), devolução (solicitando informações adicionais), inclusão na fila de espera (procura automática de vagas atualizadas a cada 24 horas) ou a confirmação imediata via SISREG.
- e) Confirmado o aprazamento dos exames de alta complexidade, o estabelecimento solicitante/executante é imediatamente informado através do sistema SISREG, devendo proceder a confirmação do exame imediatamente ao usuário, informando o horário, data e local do procedimento, emitindo para isto a Autorização.
- f) A Autorização e a APAC devem ser entregues ao usuário que os apresentará ao estabelecimento executante.
- g) O estabelecimento executante realiza a confirmação da execução dos procedimentos via SISREG.
- h) Após a entrega do resultado, o usuário deve dirigir-se ao Estabelecimento solicitante/executante (período ≤ 30 dias) ou solicitante de referência (período ≥ 30 dias) e solicitar o retorno ao especialista para continuidade do atendimento.

9.4 Fluxo Operacional Básico para pacientes oriundos do interior

- a) O estabelecimento de saúde selecionado em cada município como solicitante elege um operador e um interlocutor, que serão os contatos de referência para a CR.
- b) O estabelecimento solicitante de consulta/exames especializados de cada município deve efetuar o agendamento nos dias determinado da semana, de acordo com o cronograma abaixo:

Municípios	Dias para agendamento
Eirunepé, Envira, Ipixuna, Itamarati, Guajará, Manicoré, No vo Aripuanã, Borba, Lábrea, Canutama, Tapauá, Boca do Acre, Pauini, Humaitá, Apuí, Coari, Codajás, Manacapuru, Anamã, Anori, Beruri, Caapiranga, Novo Airão, Iranduba, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, Autazes, Nova Olinda do Norte, Careiro do Castanho, Careiro da Várzea e Manaquiri.	Segunda e Quarta- feira
Tabatinga, Benjamin Constant, Atalaia do Norte, São Paulo de Olivença, Santo Antônio do Içá, Amaturá, Tonatins, Fonte Boa, Jutai, Tefé, Juruá, Alvarães, Uarini, Japurá, Maraã, Carauari, Parintins, Barreirinha, Nhamundá, Itacoatiara, Urucará, Silves, Itapiranga, Urucuritiba, Itapeaçu, São Sebastião do Uatumã, Maués, Boa Vista do Ramos, São Gabriel da Cachoeira, Iauretê, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos	Terça e Quinta- feira

- c) O operador informa o login, a senha e os dados da solicitação para o videofonista da Central de Regulação, encaminhando em seguida, o Termo de Referência preenchido em meios eletrônicos ou manual, via fax.
- d) O videofonista submete à análise do regulador, realiza o agendamento do procedimento e envia via fax a Autorização.
- e) A Autorização e o Termo de Referência devem ser entregues ao usuário que os levará ao estabelecimento solicitante/executante em Manaus, onde o profissional médico efetuará a contra-referência.
- f) O estabelecimento solicitante/executante realiza a confirmação da execução dos procedimentos ambulatoriais via SISREG.
- g) Após o atendimento, caso haja necessidade de retorno justificado no termo de contra-referência para um período ≤ 30 dias, o usuário poderá solicitar o agendamento no estabelecimento solicitante/executante, caso o retorno seja programado para um período maior, este deve se dirigir ao estabelecimento solicitante de origem para realizar o agendamento. Quando houver apresentação de exames, tal consulta somente poderá ser agendada se o usuário já portar os resultados.

Fluxos Auxiliares e Alternativos

- a) Durante a análise da solicitação o médico regulador pode solicitar informações adicionais sobre o usuário, incluindo pendências no laudo. Tanto a comunicação de pendências pelo médico regulador como a resposta por parte do estabelecimento solicitante serão realizadas através do SISREG. As Centrais de Regulação de Consultas e Exames em Manaus devem estar à disposição para quaisquer esclarecimentos e orientações requisitadas pelos Estabelecimentos.
- b) Os EAS de laboratório que possuem postos de coletas descentralizados, ou seja, em locais diversos, deverão apresentar à direção dos estabelecimentos solicitantes lista com endereços completos e nome do responsável pelo serviço para que sejam disponibilizados aos usuários, considerando o critério de proximidade, após a confirmação do agendamento. Entretanto, esta situação não elimina a obrigatoriedade do referido prestador de registrar a execução dos procedimentos realizados apenas no seu estabelecimento cadastrado no CNES/MS, através de seus operadores credenciados junto as Centrais de Regulação de Consultas e Exames em Manaus com *login* e senhas próprias.
- c) Os estabelecimentos solicitantes que por ventura necessitarem de algum procedimento (exames de média e alta complexidade) não contemplados na tabela do SUS deverá formalizar a demanda à Coordenação de Regulação explicitando as razões pelas quais os procedimentos devem ser viabilizados. Tais solicitações serão submetidas à avaliação do Comitê Gestor de Regulação para posterior inserção ou não em Tabela Complementar.

10 Das Responsabilidades/Atribuições das Equipes Técnicas e dos Estabelecimentos

Da Equipe de Regulação:

10.1 Responsabilidades/Atribuições do Coordenador/Administrador

O Coordenador/Administrador é o responsável pelas questões relativas ao funcionamento global das Centrais de Regulação, em conformidade com as diretrizes e rotinas estabelecidas pelo Ministério da Saúde,

celebrados de forma compartilhada entre o gestor estadual e os gestores municipais, devidamente pactuadas na instância correspondente, desempenhando as seguintes atribuições:

- Planejar, Coordenar e Apoiar a equipe de trabalho do Complexo Regulador e instituir as escalas de serviço;
- Conduzir e participar das discussões e decisões dos processos de implantação/implementação das Centrais de Regulação;
- Participar ou intermediar as negociações dos critérios regulatórios a serem levados para pactuação na Comissão Intergestores Bipartite, a partir de acordos prévios entre os gestores e gerentes de Estabelecimentos de saúde;
- Definir e Instituir horário de funcionamento do Complexo Regulador;
- Atuar como interlocutor entre a gestão do SUS no Estado do Amazonas, o Complexo Regulador e a rede serviços;
- Gerenciar o funcionamento global das Centrais de Regulação de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelos gestores do Estado e dos Municípios, pelo Comitê Gestor e pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB.
- Avaliar o resultado das atividades desenvolvidas pelas equipes, a fim de subsidiar a tomada de decisão para o planejamento da reorientação das práticas e das ações, visando à melhoria da qualidade da regulação assistencial.
- Propor e promover a formação de recursos humanos para atuar no Complexo Regulador;
- Participar e conduzir as ações relacionadas com a integração e o aperfeiçoamento da relação entre os gestores da esfera federal, estadual e municipal do SUS no que se refere a mobilização de recursos para a melhoria do funcionamento do Complexo Regulador.
- Propor e definir o orçamento para o Complexo Regulador.

10.2 Responsabilidades/Atribuições da Gerência de Regulação

Os Gerentes das Centrais são responsáveis pela operacionalização e monitoramento dos processos regulatórios, definidos pela Coordenação

Estadual e Regional de Regulação. São suas atribuições:

- Participar da definição das diretrizes e regras básicas de funcionamento da Central de Regulação de Consultas e Exames de Manaus;
- Coordenar a equipe de trabalho da Central de Regulação de Consultas e Exames de Manaus;
- Participar do processo de construção e pactuação dos critérios regulatórios;
- Instituir escala de trabalho;
- Participar das capacitações da equipe de profissionais do Central de Regulação de Consultas e Exames de Manaus;
- Orientar o funcionamento da Central de Regulação de Consultas e Exames de Manaus quanto às pactuações estabelecidas pelos Gestores do SUS;
- Analisar relatórios emitidos pelo SISREG e pela equipe de supervisão;
- Avaliar as atividades em conjunto com os supervisores, visando o planejamento e reorientação das ações da regulação assistencial.

10.3-Responsabilidade/Atribuições do Médico Regulador/Autorizador

- O Regulador/Autorizador é responsável por executar avaliação técnica de laudos, proceder ao agendamento das consultas e exames especializados regulados, com base em protocolos de acesso, desempenhando as seguintes atribuições:
- Participar na elaboração e pactuação dos protocolos de acesso.
- Atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos regulados;
- Verificar as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos de regulação, por meio da análise de laudo médico;
- Autorizar ou não a realização do procedimento;
- Analisa a disponibilidade de vagas e os recursos necessários para o atendimento do usuário;

- Avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais;
- Indicar aos responsáveis a necessidade de desenvolvimento de recursos humanos, subsidiando o programa de educação continuada da equipe;
- Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço.

10.4 Responsabilidades/Atribuições do Supervisor

O Supervisor deve acompanhar o desenvolvimento das atividades no Complexo Regulador do Amazonas e nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, através de visitas, reuniões de trabalho e relatórios periódicos, com o objetivo de monitorar o processo de trabalho, funcionamento e resultados. Este profissional desempenha as seguintes atribuições:

- Acompanhamento e apoio aos estabelecimentos /serviços de saúde na atuação relacionada ao SISREG;
- Elaboração dos aplicativos para monitoramento do seu processo de trabalho;
- Apoio no preparo e execução de treinamentos e capacitações das equipes de profissionais dos estabelecimentos solicitantes e executantes quanto à utilização dos procedimentos e fluxo de atendimento no sistema de regulação;
- Elaboração dos relatórios sobre o desenvolvimento das suas atividades;
- Colabora na elaboração de Regulamentações Técnicas referentes ao funcionamento do Complexo Regulador;
- Acompanha a capacidade de identificação, de entendimento e gerenciamento adequado do SISREG por parte dos EAS, bem como auxilia na ação preventiva;
- Expressa opinião sobre as perspectivas institucionais diante do impacto detectado no funcionamento do SISREG, sobre a adoção de novas medidas para a superação de problemas identificados.

10.5 Responsabilidades/Atribuições do Videofonista

O Atendente de Regulação/Videofonista é responsável pelo agendamento de procedimentos a partir das solicitações formuladas *on line* ou pelo telefone, a partir de informações prestadas pelas unidades solicitantes. São suas atribuições:

- Atender solicitações via telefone e *on line* dos estabelecimentos solicitantes;
- Registrar informações adicionais colhidas do solicitante, segundo instrumentos próprios;
- Prestar informações gerais ao solicitante;
- Auxiliar o médico regulador nas suas tarefas;
- Registrar os dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço no sistema;
- Cumprir os protocolos de acesso aos serviços ambulatoriais;
- Atender às recomendações do médico regulador.

Da Equipe dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde

10.6 Responsabilidades/Atribuições do Diretor Geral ou interlocutor

O Diretor Geral ou servidor por ele designado, tem a responsabilidade de garantir o funcionamento do EAS de acordo com as normas estabelecidas pelo CR, desenvolvendo as seguintes atribuições:

- Manter os equipamentos necessários para operacionalização do SISREG em condições adequadas para o funcionamento;
- Disponibilizar operador treinado em cada turno de funcionamento do EAS;
- Participar das reuniões convocadas pelo CR;
- Participar na elaboração e pactuação dos protocolos de acesso da regulação;
- Informar ao CR as alterações de escalas profissionais, de acordo com o prazo estabelecido;
- Incentivar o bom relacionamento entre os servidores do EAS e a equipe do CR;

- Emitir via SISREG o boletim de produção ambulatorial mensalmente.
- Disponibilizar o termo de referência e os protocolos de acesso às consultas especializadas (cardiologia e dermatologia) e exames de média e alta complexidade atualizados em todos os consultórios médicos.
- Determinar a fixação dos fluxos de atendimento aos usuários nos consultórios médicos, de enfermagem e de assistente social no tamanho de folha A2, de acordo com o layout fornecido pela coordenação do Complexo Regulador do Estado.

10.7 Responsabilidades/Atribuições do Profissional Médico do Estabelecimento Solicitante ou Executante

O médico do estabelecimento é responsável pelo atendimento do usuário, cujo acesso às consultas e exames especializados deve ser de acordo com as normas estabelecidas pelo CR, tendo as seguintes atribuições:

- Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço;
- Encaminhar para consultas e/ou exames especializados de acordo com o protocolo estabelecido;
- Preencher o termo de referência ou contra-referência corretamente;
- Participar na elaboração e pactuação dos protocolos de acesso;
- Informar para a direção do estabelecimento a possível ausência, de acordo com os prazos estabelecidos.

10.8 Responsabilidades/Atribuições do Profissional Enfermeiro

O enfermeiro deve acompanhar o processo de trabalho e o funcionamento das atividades da regulação no EAS, desenvolvendo as seguintes atribuições:

- Participar das capacitações desenvolvidas pelo CR;
- Manter o funcionamento do EAS de acordo com as normas estabelecidas pelo CR
- Supervisionar e orientar os operadores da unidade;

- Disponibilizar os protocolos e termos de referências atualizados aos funcionários do EAS;
- Orientar os usuários quanto ao fluxo de atendimento estabelecido pelo CR.

10.9 Responsabilidades/Atribuições do Operador

O operador, designado pela direção tem a responsabilidade de solicitar e/ou confirmar o agendamento dos procedimentos de seu EAS, via SISREG, desenvolvendo as seguintes atribuições:

- Primar pela humanização de suas ações;
- Ser bom ouvinte;
- Lembrar que mesmo nos momentos mais extremos, o Usuário SUS é quem tem a razão;
- Ser cortês;
- Zelar pelo bom funcionamento de seu equipamento e local de trabalho;
- Estar sempre atento às alterações no sistema;
- Estar atento ao procedimento ou exame a ser marcado, para evitar transtornos ao usuário;
- Em caso de dúvidas, recorrer ao gerente do sistema ou superior hierárquico mais próximo;
- Ser ético e tratar das informações de trabalho apenas dentro do trabalho;
- Realizar as marcações de procedimentos apenas dentro das normas técnicas vigentes no serviço
- Informar e orientar os usuários quanto ao local, data, hora, profissional e normas do agendamento.

Do Estabelecimento, segundo o perfil definido no SISREG:

10.10 Responsabilidades/Atribuições dos Estabelecimentos Solicitantes

Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades/atribuições ao Estabelecimento Solicitante :

- Identificar o(s) operador (es) conforme o perfil individual pré-estabelecido para sua função administrativa no sistema de regulação, fazendo uso de *login* e senha individual.
- Ser responsável e zelar pelo bom uso dos equipamentos recebidos;
- Participar dos eventos e treinamentos oportunizados pelo Complexo Regulador do Estado do Amazonas;
- Exigir a aplicabilidade dos instrumentos orientadores (protocolos de acesso e termo de referência) no âmbito de seu estabelecimento.
- Orientar profissionais e usuários quanto ao fluxo de atendimento estabelecido até o estabelecimento executante.
- Estimular os profissionais ao bom relacionamento com a equipe das Centrais de Regulação.
- Dispor de equipamentos, conectividade e operadores habilitados para o sistema SISREG durante 8hs, 5 dias semanais diários, ficando conectados permanentemente a este sistema de informação. Aqueles que por ventura não contarem com as condições para acesso *on line*, deverão acessar via telefone.

10.11 - Responsabilidades/Atribuições do Estabelecimento Executante e Solicitante/Executante

Os Estabelecimentos executantes e solicitante/executantes têm como responsabilidade garantir a execução do atendimento especializado ao usuário, como também solicitar o atendimento especializado para outros do nível secundário e terciário, desempenhando as seguintes atribuições:

- Manter atualizadas a escala de profissionais e agenda disponível, verificando diariamente os usuários que serão atendidos por cada profissional do estabelecimento de saúde;
- Orientar profissionais e usuários quanto ao fluxo de atendimento estabelecido para contra-referência;
- Em hipótese alguma, deixar de confirmar a realização ou não do

atendimento o estabelecimento solicitante. A confirmação é feita através da digitação do número da solicitação, identificação de marcação contida no boleto portado pelo usuário. Caso o estabelecimento não confirme o atendimento dentro do prazo estabelecido pela Central, o atendimento será automaticamente cancelado no sistema, e conseqüentemente o pagamento pelos serviços será inviabilizado;

- Todos os estabelecimentos ambulatoriais deverão dispor de equipamentos, conectividade e operadores habilitados para o sistema SISREG durante 8hs, 5 dias semanais diários, ficando conectados permanentemente a este sistema de informação.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS ORIENTADORES DO PROCESSO DE REGULAÇÃO

11 Considerações Gerais

Os instrumentos orientadores do processo de regulação se definem como auxiliares da regulação da atenção e da assistência à saúde ao agendamento de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade. Para o funcionamento das Centrais foram criados os protocolos de acesso às consultas especializadas, o fluxo de atendimento do usuário às consultas de cardiologia e dermatologia e o termo de referência, com o objetivo de organizar o processo de trabalho do sistema de regulação no Amazonas.

Estes instrumentos orientadores serão disponibilizados através de documentos impressos a todas os estabelecimentos de saúde do município de Manaus, especificamente para o interior do estado será disponibilizado somente o Termo de Referência.

12 - Dos Protocolos para acesso às Consultas e Exames Especializados

Os protocolos de regulação são instrumentos de ordenação dos fluxos de encaminhamento, que qualificam o acesso e viabilizam a atenção integral ao usuário, entre os níveis de complexidade da atenção, tendo como objetivo orientar as referências a partir das quais os gestores farão as adequações às situações específicas em termos de prioridades, recursos disponíveis, quadro epidemiológico, entre outros, visando assegurar a equidade do acesso aos serviços de saúde.

Estes protocolos são responsáveis por indicar os critérios a serem seguidas de acordo com modelo único que deverá ser utilizado tanto pelos profissionais da atenção básica (estabelecimentos solicitantes), como também os estabelecimentos especializadas diante das solicitações de consultas especializadas (cardiologia, e dermatologia) e exames de média e alta complexidade.

É importante distinguir os protocolos de regulação dos protocolos clínicos, que tratam, sinteticamente, da forma de intervenção por

patologia, para subsidiar as decisões terapêuticas. Enquanto os protocolos de regulação pretendem ordenar o fluxo de usuários entre os níveis de complexidade, definindo os limites resolutivos de cada um deles.

13- Do fluxo de Atendimento ao Usuário do SUS

O Fluxograma é uma técnica de representação gráfica, em que são utilizados símbolos que permitem a descrição clara e precisa da seqüência de um processo de regulação, demonstrando a entrada do usuário pelo estabelecimento solicitante e o caminho percorrido nos demais níveis de atenção do SUS.

Sendo assim, o processo de regulação é o elemento ordenador e orientador dos fluxos assistenciais, sendo responsável pelo mecanismo de relação entre a gestão e os vários serviços de saúde e a relação entre estes.

Para isso, foram estabelecidos as rotinas e o fluxo de acesso do usuário do SUS às consultas especializadas reguladas (cardiologia e dermatologia) e exames de média e alta complexidade, tendo como objetivo qualificar o acesso e viabilizar a atenção integral ao usuário entre os níveis de complexidade da atenção.

14- Termo de Referência e Contra-referência de Usuários

O Termo de Referência e Contra-referência foi elaborado para realizar o encaminhamento do usuário da rede de atenção básica para a especializada, consolidando os dados necessários para informar ao médico especialista sobre os procedimentos realizados junto ao usuário no atendimento básico. Neste termo serão descrito informações pessoais, dados clínicos, exames realizados, tratamento instituído, hipótese-diagnóstica e a justificativa do encaminhamento.

O preenchimento deste formulário deverá ser realizado pelo profissional de saúde do estabelecimento solicitante, sendo considerado indispensável sua apresentação no ato do agendamento.

Ao ser atendido no Estabelecimento Executante, o médico especialista deverá preencher obrigatoriamente os dados de contra-referência, contidos na mesma ficha, as quais retornarão no estabelecimento de origem para esclarecimentos do quadro e relato sobre a necessidade e periodicidade do acompanhamento.

15. Da Solicitação de Exames

A Solicitação de Exames foi elaborada para o encaminhamento do usuário da Rede de Atenção Básica, consolidando os dados necessários para informar ao médico especialista sobre os procedimentos realizados junto ao usuário no atendimento básico. Neste termo serão descrito informações pessoais, dados clínicos, exames realizados, tratamento instituído, hipótese-diagnóstica e a justificativa do encaminhamento.

O preenchimento deste formulário deverá ser realizado pelo profissional de saúde do estabelecimento solicitante com telefonia, sendo considerado indispensável sua apresentação no ato da realização do exame.

ANEXO DA PORTARIA Nº 003, DE ,,,,/, FEVEREIRO DE 2009
CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, SEGUNDO O PERFIL DEFINIDO NO SISREG

Nº	CNES	NOME DA UNIDADE	PERFIL NO SISREG	ESFERA ADM
1	2016265	C M I CENTRO MATERNO INFANTIL	Executante	Contratado
2	2018977	CDL CENTRO DE DIAGNOSTICO	Executante	Contratado
3	2019183	CENTRO DE DIAGNOSTICO COMPLEMENTAR KS BARRA	Executante	Contratado
4	5357004	CENTRO DE REFERENCIA REGIONAL DE SAUDE DO TRABALHADOR	Executante	Municipal
5	2019337	CENTRO MEDICO DA CACHOEIRINHA	Executante	Contratado
6	2012359	CENTRO ORTOPEDICO ANA ROSA	Executante	Contratado
7	2019426	CENTRO RADIOLOGICO DE MANAUS LTDA	Executante	Contratado
8	5377463	CEO NORTE DR RUBIM SA	Executante	Municipal
9	5356989	CEO OESTE PROF JOAO LUIS RIBEIRO MENDONCA	Executante	Municipal
10	5405718	CEO SUL DR JOSE FORTUNATO DE OLIVEIRA	Executante	Municipal
11	2012316	CLINICA DE MEDICINA FISICA E REABILITACAO	Solic./Exec.	Contratado
12	2012103	CLINICA NS AUXILIADORA LTDA	Executante	Contratado
13	2019116	CLINISON CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA	Executante	Contratado
14	2018896	FAL	Executante	Contratado
15	2013533	INSTITUTO DE PATOLOGIA E HEMATOLOGIA DE MANAUS	Executante	Contratado
16	2019175	LABNORTE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	Executante	Contratado
17	2019000	LABORATORIO BIOCENTER	Executante	Contratado
18	2018853	LABORATORIO COSTA CURTA	Executante	Contratado
19	5592100	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA PROF SEBASTIAO FERREIRA MARINHO	Executante	Municipal
20	2016257	LABORATORIO DR ALAGIA	Executante	Contratado
21	2018845	LABORATORIO DR DJALMA BATISTA	Executante	Contratado
22	2016311	LABORATORIO DR LUIZ MONTENEGRO	Executante	Contratado
23	5592011	LABORATORIO DR. MANOEL BASTOS LIRA	Executante	Municipal
24	2018802	LABORATORIO PASTEUR	Executante	Contratado
25	2018810	LABORATORIO SAO BRAZ	Executante	Contratado
26	2018829	LABORATORIO SAO JOSE LTDA	Executante	Contratado
27	2018888	LABORATORIO VITAL BRASIL LTDA	Executante	Contratado
28	2018918	LABORATORIOS REUNIDOS	Executante	Contratado
29	2019353	LABSAT	Executante	Contratado
30	2019167	LABVIDA	Executante	Contratado
31	2019019	MICRO LAB	Executante	Contratado
32	2019124	ORTOAM ORTOLAR	Executante	Contratado
33	2019043	ORTONORTE	Executante	Contratado
34	2012413	SARA	Executante	Contratado
35	2019051	SONICLIN	Executante	Contratado
36	2019361	SONIMAGEM	Executante	Contratado
37	3212270	CAIMI ADA RODRIGUES VIANA	Solic./Exec.	Estadual
38	2012049	CAIMI ANDRE ARAUJO	Solic./Exec.	Estadual
39	2012057	CAIMI PAULO LIMA	Solic./Exec.	Estadual
40	2017733	CEFRAM	Solic./Exec.	Contratado
41	2011883	CREPS CARDOSO FONTES	Solic./Exec.	Estadual
42	3027171	POLICLINICA ANNA BARRETO PEREIRA	Solic./Exec.	Municipal
43	3039285	POLICLINICA ANTONIO ALEIXO	Solic./Exec.	Estadual
44	2011832	POLICLINICA CASTELO BRANCO	Solic./Exec.	Municipal
45	2018748	POLICLINICA CENTRO	Solic./Exec.	Estadual
46	2018756	POLICLINICA CODAJAS	Solic./Exec.	Estadual
47	2017865	POLICLINICA DR ANTONIO COMTE TELLES	Solic./Exec.	Municipal

48	2015420	POLICLINICA DR ANTONIO REIS	Solic./Exec.	Municipal
49	2014610	POLICLINICA DR DJALMA BATISTA	Solic./Exec.	Municipal
50	2017040	POLICLINICA DR JOSE ANTONIO DA SILVA	Solic./Exec.	Municipal
51	2017067	POLICLINICA DR RAIMUNDO FRANCO DE SA	Solic./Exec.	Municipal
52	3027163	POLICLINICA ENF IVONE LIMA DOS SANTOS	Solic./Exec.	Municipal
53	2012227	POLICLINICA MANAUS	Solic./Exec.	Contratado
54	3500179	POLICLINICA NOVA CIDADE JOAO DOS SANTOS BRAGA	Solic./Exec.	Estadual
55	3042626	POLICLINICA ZENO LANZINI	Solic./Exec.	Estadual
56	2014742	SERVICO DE PRONTO ATENDIMENTO ARTHUR VIRGILIO FILHO	Solic./Exec	Municipal
57	2012995	SERVICO DE PRONTO ATENDIMENTO BALBINA MESTRINHO	Solic./Exec	Municipal
58	2013916	SERVICO DE PRONTO ATENDIMENTO DR. ALFREDO CAMPOS	Solic./Exec	Municipal
59	2012898	SERVICO DE PRONTO ATENDIMENTO FREI VALERIO DI CARLO	Solic./Exec	Municipal
60	2015455	SERVICO DE PRONTO ATENDIMENTO GEBES DE MELO MEDEIROS FILHO	Solic./Exec	Municipal
61	2013886	SERVICO DE PRONTO ATENDIMENTO MJ PM SALVIO BELOTA	Solic./Exec	Municipal
62	2015293	SERVICO DE PRONTO ATENDIMENTO PONTA NEGRA	Solic./Exec	Municipal
63	5222710	SPA E POLICLINICA DR JOSE LINS	Solic./Exec	Estadual
64	2015439	UBS LAGO DO ALEIXO	Solic./Exec	Municipal
65	2015307	UBS VILA DA PRATA	Solic./Exec	Municipal
66	2012863	UNIDADE BASICA DE SAUDE ALMIR PEDREIRA	Solic./Exec	Municipal
67	2011808	UNIDADE BASICA DE SAUDE BIANCA AGUIAR DE CARVALHO	Solic./Exec	Municipal
68	2011735	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO JAPIIM	Solic./Exec	Municipal
69	2013932	UNIDADE BASICA DE SAUDE DOM MILTON CORREA	Solic./Exec	Municipal
70	2017059	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR JOSE AVELINO PEREIRA	Solic./Exec	Municipal
71	2015285	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR. JOSE AMAZONAS PALHANO	Solic./Exec	Municipal
72	2013878	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR. WALDIR BUGALHO DE MEDEIROS	Solic./Exec	Municipal
73	2015447	UNIDADE BASICA DE SAUDE DRA LUIZA DO CARMO RIBEIRO FERNANDES	Solic./Exec	Municipal
74	2012847	UNIDADE BASICA DE SAUDE FRANK ROSEMBERG CALDERON	Solic./Exec	Municipal
75	2011921	UNIDADE BASICA DE SAUDE GERALDO MAGELA	Solic./Exec	Municipal
76	2015315	UNIDADE BASICA DE SAUDE LEONOR DE FREITAS	Solic./Exec	Municipal
77	2012871	UNIDADE BASICA DE SAUDE LOURENCO BORGHI	Solic./Exec	Municipal
78	2013002	UNIDADE BASICA DE SAUDE LUCIO FLAVIO DE VASCONCELOS DIAS	Solic./Exec	Municipal
79	2011948	UNIDADE BASICA DE SAUDE LUIZ MONTENEGRO	Solic./Exec	Municipal
80	2015323	UNIDADE BASICA DE SAUDE MANSOUR BULBOL	Solic./Exec	Municipal
81	2013894	UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA LEONOR BRILHANTE	Solic./Exec	Municipal
82	2013800	UNIDADE BASICA DE SAUDE MAUAZINHO	Solic./Exec	Municipal
83	2011778	UNIDADE BASICA DE SAUDE MORRO DA LIBERDADE	Solic./Exec	Municipal
84	2012855	UNIDADE BASICA DE SAUDE OLAVO DAS NEVES DE OLIVEIRA MELO	Solic./Exec.	Municipal
85	2013517	UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTA LUZIA	Solic./Exec.	Municipal
86	5388376	UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTO ANTONIO	Solic./Exec.	Municipal
87	2013940	UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO FRANCISCO	Solic./Exec.	Municipal
88	2011824	CAIC ALBERTO CARREIRA	Solicitante	Estadual
89	2013525	CAIC ALEXANDRE MONTORIL	Solicitante	Estadual
90	2011840	CAIC ALVORADA JOSE CARLOS MESTRINHO	Solicitante	Estadual
91	2017210	CAIC DR AFRANIO SOARES	Solicitante	Estadual
92	2018500	CAIC DR EDSON MELO	Solicitante	Estadual
93	2011913	CAIC DR GILSON MOREIRA	Solicitante	Estadual
94	2013738	CAIC DR JOSE CONTENTE	Solicitante	Estadual
95	2016982	CAIC DR PAULO XEREZ	Solicitante	Estadual
96	2018535	CAIC DR RUBIM SA PLANALTO	Solicitante	Estadual
97	2018527	CAIC DRA CORINA BATISTA	Solicitante	Estadual
98	2018519	CAIC ENF CRISOLITA TORRES DA COSTA SILVA	Solicitante	Estadual
99	2013592	CAIC MOURA TAPAJOS	Solicitante	Estadual
100	5866081	CENTRAL DE REGULACAO MUNICIPAL DE CONSULTAS E EXAMES	Solicitante	Estadual

101	2017903	CENTRO DE SAUDE LUIZ MONTENEGROSEMSA	Solicitante	Municipal
102	5169976	HOSPITAL C SPA DR ARISTOTELES PLATAO BEZERRA DE ARAUJO	Solicitante	Estadual
103	2012030	HOSPITAL E P S DA CRIANCA ZONA LESTE	Solicitante	Estadual
104	2018071	HOSPITAL E P S DA CRIANCA ZONA OESTE	Solicitante	Estadual
105	2019574	HOSPITAL E P S DR JOAO LUCIO P MACHADO	Solicitante	Estadual
106	2013649	HOSPITAL PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO	Solicitante	Estadual
107	2014807	MODULO DE SAUDE DA FAMILIA DR PLATAO ARAUJO	Solicitante	Municipal
108	5613094	MODULO DE SAUDE DA FAMILIA DR SILAS DE OLIVEIRA SANTOS	Solicitante	Municipal
109	5882664	MODULO DE SAUDE DA FAMILIA ENFERMEIRA JOSEPHINA DE MELLO	Solicitante	Municipal
110	3809706	POSTO DE SAUDE RURAL CONSELHEIRA ADA RODRIGUES VIANA	Solicitante	Municipal
111	3848639	POSTO DE SAUDE RURAL CUIEIRAS	Solicitante	Municipal
112	2012952	POSTO DE SAUDE RURAL JATUARANA	Solicitante	Municipal
113	2013010	POSTO DE SAUDE RURAL JOAO PAULO	Solicitante	Municipal
114	2016087	POSTO DE SAUDE RURAL LAGO DO ARUMA	Solicitante	Municipal
115	2016109	POSTO DE SAUDE RURAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	Solicitante	Municipal
116	2012960	POSTO DE SAUDE RURAL NOSSA SENHORA DO CARMO	Solicitante	Municipal
117	2016117	POSTO DE SAUDE RURAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Solicitante	Municipal
118	2012987	POSTO DE SAUDE RURAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	Solicitante	Municipal
119	3809757	POSTO DE SAUDE RURAL PAU ROSA	Solicitante	Municipal
120	2015366	POSTO DE SAUDE RURAL SANTA MARIA	Solicitante	Municipal
121	5046149	POSTO DE SAUDE RURAL SAO JOAO	Solicitante	Municipal
122	3808807	POSTO DE SAUDE RURAL SAO PEDRO	Solicitante	Municipal
123	2016095	POSTO DE SAUDE RURAL SAO SEBASTIAO	Solicitante	Municipal
124	2012936	POSTO DE SAUDE RURAL TABOCAL BONSUCESSO	Solicitante	Municipal
125	2012944	POSTO DE SAUDE RURAL TABOCAL GUAJARA	Solicitante	Municipal
126	2016079	POSTO DE SAUDE RURAL TARUMA ACU	Solicitante	Municipal
127	2012758	SPA DANILO CORREA	Solicitante	Estadual
128	2012472	PRONTO SOCORRO DA CRIANCA ZONA SUL	Solicitante	Estadual
129	2017687	SPA COROADO	Solicitante	Estadual
130	2017873	SPA DO ALVORADA	Solicitante	Estadual
131	2012766	SPA JONVENTINA DIAS	Solicitante	Estadual
132	5084458	SPA SAO RAIMUNDO	Solicitante	Estadual
133	3368599	SPA ZONA NORTE ELIAMEME RODRIGUES MADY	Solicitante	Estadual
134	2016435	SPA ZONA SUL	Solicitante	Estadual
135	2011786	UNIDADE BASICA DE SAUDE AJURICABA	Solicitante	Municipal
136	2016273	UNIDADE BASICA DE SAUDE ARMANDO MENDES	Solicitante	Municipal
137	2014750	UNIDADE BASICA DE SAUDE AUGIAS GADELHA	Solicitante	Municipal
138	2011794	UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO DA PAZ	Solicitante	Municipal
139	2012928	UNIDADE BASICA DE SAUDE CAILDA DE FREITAS	Solicitante	Municipal
140	2013479	UNIDADE BASICA DE SAUDE DEODATO DE MIRANDA LEO	Solicitante	Municipal
141	2011743	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR JOSE RAYOL DOS SANTOS	Solicitante	Municipal
142	2016702	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR LUIZ MONTENEGRO	Solicitante	Municipal
143	2013908	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR RAYOL DOS SANTOS	Solicitante	Municipal
144	2013851	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR. GILSON MOREIRA	Solicitante	Municipal
145	2015404	UNIDADE BASICA DE SAUDE GUILHERME ALEXANDRE	Solicitante	Municipal
146	2017075	UNIDADE BASICA DE SAUDE JOAO NOGUEIRA DA MATTA	Solicitante	Municipal
147	2015137	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-01	Solicitante	Municipal
148	2016710	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-02	Solicitante	Municipal
149	2015153	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-03	Solicitante	Municipal
150	2015161	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-04	Solicitante	Municipal
151	2015196	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-06	Solicitante	Municipal
152	2015218	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-07	Solicitante	Municipal
153	2015188	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-08	Solicitante	Municipal

154	2015226	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-09	Solicitante	Municipal
155	2015234	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-10	Solicitante	Municipal
156	2015021	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-11	Solicitante	Municipal
157	2015048	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-13	Solicitante	Municipal
158	2015110	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-14	Solicitante	Municipal
159	2014882	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-15	Solicitante	Municipal
160	2015005	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-16	Solicitante	Municipal
161	2015013	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-18	Solicitante	Municipal
162	2014998	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-19	Solicitante	Municipal
163	2014912	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-21	Solicitante	Municipal
164	2014777	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-22	Solicitante	Municipal
165	2014920	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-23	Solicitante	Municipal
166	2014785	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-24	Solicitante	Municipal
167	2016990	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-25	Solicitante	Municipal
168	2014947	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-26	Solicitante	Municipal
169	2014793	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-27	Solicitante	Municipal
170	2014971	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-28	Solicitante	Municipal
171	2014815	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-29	Solicitante	Municipal
172	2014823	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-30	Solicitante	Municipal
173	2014831	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-31	Solicitante	Municipal
174	2014858	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-32	Solicitante	Municipal
175	2014874	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-33	Solicitante	Municipal
176	2014645	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-34	Solicitante	Municipal
177	2014653	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-35	Solicitante	Municipal
178	2014661	UNIDADE BASICA DE SAUDE L-36	Solicitante	Municipal
179	2015463	UNIDADE BASICA DE SAUDE LINDALVA DAMASCENO	Solicitante	Municipal
180	4004388	UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA IDA MENTONI	Solicitante	Municipal
181	2011867	UNIDADE BASICA DE SAUDE MEGUMO KADO	Solicitante	Municipal
182	2015056	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-01	Solicitante	Municipal
183	2015064	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-03	Solicitante	Municipal
184	2015072	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-05	Solicitante	Municipal
185	2015080	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-06	Solicitante	Municipal
186	2015099	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-07	Solicitante	Municipal
187	2015102	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-08	Solicitante	Municipal
188	2015129	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-09	Solicitante	Municipal
189	2014890	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-10	Solicitante	Municipal
190	2014939	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-11	Solicitante	Municipal
191	2014904	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-12	Solicitante	Municipal
192	2013959	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-13	Solicitante	Municipal
193	2013967	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-14	Solicitante	Municipal
194	2013975	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-15	Solicitante	Municipal
195	2013983	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-16	Solicitante	Municipal
196	2014017	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-17	Solicitante	Municipal
197	2014025	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-18	Solicitante	Municipal
198	2014033	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-19	Solicitante	Municipal
199	2014041	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-20	Solicitante	Municipal
200	2014068	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-22	Solicitante	Municipal
201	2014076	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-23	Solicitante	Municipal
202	2014084	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-24	Solicitante	Municipal
203	2014092	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-25	Solicitante	Municipal
204	2014106	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-26	Solicitante	Municipal
205	2014114	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-27	Solicitante	Municipal
206	2014122	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-28	Solicitante	Municipal

207	2014130	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-29	Solicitante	Municipal
208	2017091	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-30	Solicitante	Municipal
209	2014165	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-31	Solicitante	Municipal
210	2014173	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-32	Solicitante	Municipal
211	2014181	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-33	Solicitante	Municipal
212	2014203	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-34	Solicitante	Municipal
213	2014955	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-35	Solicitante	Municipal
214	2014963	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-36	Solicitante	Municipal
215	2019469	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-37	Solicitante	Municipal
216	4004418	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-38	Solicitante	Municipal
217	2014238	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-39	Solicitante	Municipal
218	2014246	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-40	Solicitante	Municipal
219	2014254	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-41	Solicitante	Municipal
220	2014629	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-42	Solicitante	Municipal
221	2014637	UNIDADE BASICA DE SAUDE N-43	Solicitante	Municipal
222	2011816	UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVA ESPERANCA	Solicitante	Municipal
223	5949424	UNIDADE BASICA DE SAUDE O 22	Solicitante	Municipal
224	2014149	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-01	Solicitante	Municipal
225	2014211	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-02	Solicitante	Municipal
226	2015692	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-03	Solicitante	Municipal
227	2015706	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-04	Solicitante	Municipal
228	2015714	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-05	Solicitante	Municipal
229	2015722	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-06	Solicitante	Municipal
230	2015730	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-07	Solicitante	Municipal
231	2015749	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-08	Solicitante	Municipal
232	2015757	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-09	Solicitante	Municipal
233	2015765	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-10	Solicitante	Municipal
234	2015773	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-11	Solicitante	Municipal
235	2016729	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-12	Solicitante	Municipal
236	2015803	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-13	Solicitante	Municipal
237	2015811	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-14	Solicitante	Municipal
238	2015838	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-15	Solicitante	Municipal
239	2016737	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-16	Solicitante	Municipal
240	2015854	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-17	Solicitante	Municipal
241	2015862	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-18	Solicitante	Municipal
242	2016745	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-19	Solicitante	Municipal
243	2015471	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-20	Solicitante	Municipal
244	2015498	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-21	Solicitante	Municipal
245	2015528	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-23	Solicitante	Municipal
246	2015536	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-24	Solicitante	Municipal
247	2015544	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-25	Solicitante	Municipal
248	2015552	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-26	Solicitante	Municipal
249	2015560	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-27	Solicitante	Municipal
250	2015579	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-28	Solicitante	Municipal
251	2015587	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-29	Solicitante	Municipal
252	2015595	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-30	Solicitante	Municipal
253	2015617	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-32	Solicitante	Municipal
254	2015625	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-33	Solicitante	Municipal
255	2015633	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-34	Solicitante	Municipal
256	2015641	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-35	Solicitante	Municipal
257	2015668	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-36	Solicitante	Municipal
258	2015676	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-37	Solicitante	Municipal
259	2015684	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-38	Solicitante	Municipal

260	2012901	UNIDADE BASICA DE SAUDE O-43	Solicitante	Municipal
261	2016184	UNIDADE BASICA DE SAUDE PETROPOLIS	Solicitante	Municipal
262	2011956	UNIDADE BASICA DE SAUDE REDENCAO	Solicitante	Municipal
263	2013991	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-01	Solicitante	Municipal
264	2016052	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-02	Solicitante	Municipal
265	2014009	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-03	Solicitante	Municipal
266	2014416	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-04	Solicitante	Municipal
267	2014157	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-05	Solicitante	Municipal
268	2015889	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-06	Solicitante	Municipal
269	2014424	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-07	Solicitante	Municipal
270	2014432	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-08	Solicitante	Municipal
271	2014270	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-09	Solicitante	Municipal
272	2014483	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-10	Solicitante	Municipal
273	2014289	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-11	Solicitante	Municipal
274	2014440	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-12	Solicitante	Municipal
275	2014491	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-13	Solicitante	Municipal
276	2014505	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-14	Solicitante	Municipal
277	2014459	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-16	Solicitante	Municipal
278	2015919	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-18	Solicitante	Municipal
279	2014297	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-19	Solicitante	Municipal
280	2014300	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-20	Solicitante	Municipal
281	2014319	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-21	Solicitante	Municipal
282	2014467	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-22	Solicitante	Municipal
283	2014327	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-24	Solicitante	Municipal
284	2014335	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-25	Solicitante	Municipal
285	2015927	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-26	Solicitante	Municipal
286	2015935	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-27	Solicitante	Municipal
287	2015943	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-28	Solicitante	Municipal
288	2015986	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-29	Solicitante	Municipal
289	2014343	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-30	Solicitante	Municipal
290	2014513	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-31	Solicitante	Municipal
291	2014351	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-32	Solicitante	Municipal
292	2015951	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-33	Solicitante	Municipal
293	2015978	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-34	Solicitante	Municipal
294	2014521	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-35	Solicitante	Municipal
295	2014548	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-36	Solicitante	Municipal
296	2015994	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-37	Solicitante	Municipal
297	2014556	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-38	Solicitante	Municipal
298	2016001	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-39	Solicitante	Municipal
299	2014564	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-40	Solicitante	Municipal
300	2016028	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-41	Solicitante	Municipal
301	2014572	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-42	Solicitante	Municipal
302	2016753	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-43	Solicitante	Municipal
303	2016044	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-44	Solicitante	Municipal
304	2014580	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-45	Solicitante	Municipal
305	2014378	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-46	Solicitante	Municipal
306	2014599	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-47	Solicitante	Municipal
307	2014386	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-48	Solicitante	Municipal
308	2014602	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-49	Solicitante	Municipal
309	2014394	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-50	Solicitante	Municipal
310	2014408	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-51	Solicitante	Municipal
311	2017083	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-52	Solicitante	Municipal
312	2014262	UNIDADE BASICA DE SAUDE S-53	Solicitante	Municipal

313	2013487	UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTOS DUMONT	Solicitante	Municipal
314	2014769	UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO VICENTE DE PAULO	Solicitante	Municipal
315	2013843	UNIDADE BASICA DE SAUDE THEODOMIRO GARRIDO	Solicitante	Municipal
316	2013541	UNIDADE BASICA DE SAUDE THEOMARIO PINTO DA COSTA	Solicitante	Municipal
317	2013924	UNIDADE BASICA DE SAUDE VICENTE PALLOTTI	Solicitante	Municipal
318	2016060	UNIDADE MOVEL FLUVIAL SEMSA IV	Solicitante	Municipal
319	5665795	UNIDADE PRISIONAL DE PURAQUEQUARA	Solicitante	Municipal
320	2019418	CEMED	Executante	Contratado
321	2016206	CENTRO MEDICO SAO BRAZ LTDA	Executante	Contratado
322	2018926	CENUSA	Executante	Contratado
323	2019108	CIMEDICA	Executante	Contratado
324	2019132	ENCEFALOSOFTWARE CENTER	Executante	Contratado
325	2017431	ICAM	Executante	Estadual
326	2016346	JOAO LUIS CABRAL FIGUEIREDO CIA LTDA	Executante	Contratado
327	2018764	LACEN LABORATORIO CENTRAL	Executante	Estadual
328	2018942	MAGSCAN	Executante	Contratado
329	2019159	OTOCENTER CENTRO MEDICO E EDUCACIONAL	Executante	Contratado
330	2018950	PRODIMAGEM	Executante	Contratado
331	2016680	APAIE	Solic./Exec.	Conveniada
332	2019434	CDR	Solic./Exec.	Contratado
333	2012162	CEDOA	Solic./Exec.	Contratado
334	5077060	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SILVERIO TUNDIS	Solic./Exec.	Estadual
335	3105490	CLINICA DE OLHOS HARLEY STREET	Solic./Exec.	Contratado
336	2019027	CLINICA DE ULTRA SOM DE OLHOS LTDA	Solic./Exec.	Contratado
337	2019345	CLINICA RENAL DE MANAUS	Solic./Exec.	Contratado
338	2013606	FMT AM	Solic./Exec.	Estadual
339	2012650	FUNDACAO ALFREDO DA MATTA	Solic./Exec.	Estadual
340	2012677	FUNDACAO CECON	Solic./Exec.	Estadual
341	2013274	FUNDACAO HEMOAM	Solic./Exec.	Estadual
342	2012685	FUNDACAO HOSPITAL ADRIANO JORGE	Solic./Exec.	Estadual
343	2017849	HOSPITAL INFANTIL DR FAJARDO	Solic./Exec.	Estadual
344	2018098	HOSPITAL PORTUGUES	Solic./Exec.	Conveniada
345	2019590	HOSPITAL PSIQUIATRICO EDUARDO RIBEIRO	Solic./Exec.	Estadual
346	2018055	HOSPITAL SANTA JULIA	Solic./Exec.	Contratado
347	2018403	HOSPITAL UNIVERSITARIO FRANCISCA MENDES	Solic./Exec.	Federal
348	2017644	HOSPITAL UNIVERSITARIO GETULIO VARGAS	Solic./Exec.	Federal
349	2018969	ICON INSTITUTO DE CIRURGIA OCULAR DO NORTE	Solic./Exec.	Contratado
350	2018330	INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE MANAUS	Solic./Exec.	Contratado
351	2019086	JULIA HERRERA INSTITUTO DE OLHOS	Solic./Exec.	Contratado
352	2019078	OFTALCLIN CLINICA OFTALMICA LTDA	Solic./Exec.	Contratado
353	2012146	VISOCLIN	Solic./Exec.	Contratado
354	2018934	VISOMED LTDA	Solic./Exec.	Contratado
355	5726832	COMPLEXO REGULADOR	Solicitante	Estadual

GLOSSÁRIO

APAC: Autorização de Procedimento de Alta Complexidade

ALTA COMPLEXIDADE: Conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade).

CENTRAL DE REGULAÇÃO: É uma estrutura operacional do Complexo Regulador organizada em rede informatizada e regionalizada, capaz de indicar o melhor acesso da população aos serviços de saúde.

CENTRAL DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES: Responsável pela regulação do acesso dos pacientes às consultas especializadas, aos Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia - SADT, bem como aos demais procedimentos ambulatoriais especializados.

COMPLEXO REGULADOR: É a estrutura que congrega o conjunto de Centrais de Regulação.

COORDENADOR: É o profissional responsável pela administração dos serviços do Complexo Regulador, desde a negociação com os prestadores de serviço, a relação com os profissionais de saúde, até aspectos epidemiológicos da sua região.

CNES/MS: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/Ministério da saúde.

CNRAC: Central Nacional de Regulação da Alta Complexidade que tem o objetivo de organizar os procedimentos de alta complexidade como forma de melhor qualificar o acesso de pacientes a alta complexidade, de forma equânime.

CERAC: Responde pela regulação do acesso de pacientes que necessitam de procedimentos de alta complexidade fora do seu estado de origem nas especialidades de cardiologia, oncologia, neurocirurgia, epilepsia e traumatologia/ortopedia.

CO-GESTÃO: Gestão compartilhada entre duas esferas de governo, estadual e municipal.

CONNECTIVIDADE: O termo refere-se às redes de comunicação ou ao ato de comunicar entre computadores e terminais.

CONTRA-REFERÊNCIA: Contra-referência é o ato formal de encaminhamento de um paciente para o estabelecimento de origem e que o referiu, após a solução do caso que foi objeto de referência.

CRCE-MANAUS: Central de Regulação de Consultas e Exames em Manaus.

EAS: Estabelecimento Assistencial de Saúde.

EDUCAÇÃO CONTINUADA: Formas de organização e execução de programas que buscam o constante aperfeiçoamento dos profissionais que atuam no Complexo Regulador, visando o desenvolvimento de competências que conduzam a um constante aprender.

EQUIDADE: Se refere à igualdade da assistência, ou seja, o direito que um cidadão tem, todos têm.

ESTABELECIMENTO EXECUTANTE: Podem ser unidades de saúde públicas ou particulares conveniadas ao SUS para onde são encaminhados os usuários para procedimentos, exames e consultas especializadas, algumas vezes dentro do mesmo estabelecimento.

ESTABELECIMENTO SOLICITANTE: É uma unidade básica de saúde onde os usuários são atendidos por um médico generalista que os encaminham para diferentes especialistas.

GESTORES DO SUS: Gestores são as entidades encarregadas de fazer com que o SUS seja implantado e funcione adequadamente dentro das diretrizes doutrinárias, da lógica organizacional e seja racionalizado dentro dos princípios que norteiam o SUS.

INTERLOCUTOR: Pessoa que fala com outra. Indivíduo incumbido por outros de falar em nome de todos.

MACRORREGIÃO: Designação genérica para quaisquer grandes agrupamentos regionais que envolvam os territórios dos estados ou de parte deles.

MÉDIA COMPLEXIDADE: É composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a

Utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.

MÉDICO REGULADOR: Executa a avaliação técnica de laudos e autoriza o agendamento das consultas e exames especializados, com ênfase nos protocolos de regulação. Sua função é encaminhar o usuário, afim de garantir a melhor opção terapêutica.

REGULAÇÃO: No processo de regulação é assegurado o fluxo dos usuários, através de uma grade de especialidades, de maneira regionalizada e previamente pactuada pelos gestores, gerentes e prestadores de serviços, em consonância com a necessidade de cada caso e com a disponibilidade dos serviços existentes em cada município ou região.

SISREG: Sistema de informações on-line, disponibilizado pelo DATASUS, para o gerenciamento e operação das Centrais de Regulação no acesso da população aos serviços de saúde.

OPERADOR DO SISREG: Servidor de nível médio do EAS que tem a responsabilidade de solicitar e/ou confirmar o agendamento dos procedimentos.

PACTO: Ajuste entre duas ou mais pessoas, acordo, contrato, convenção, conciliação.

PACTUAÇÃO: O Pacto pela Saúde é o resultado do processo de negociação envolvendo os compromissos da operacionalização do SUS entre os gestores das três esferas de governo, na perspectiva de superar problemas políticos, técnicos e administrativos que dificultam a participação mais efetiva e autônoma dos municípios na gestão do SUS.

PROTOCOLO DE ACESSO: É uma ferramenta utilizada pelos profissionais de saúde obedecendo as normas e procedimentos estabelecidos para o fluxo de acesso do usuário aos serviços assistenciais de saúde.

TERMO DE REFERENCIA: Ato formal de encaminhamento de um usuário, de uma instituição de saúde para outra de maior complexidade

TERMO DE CONTRA-REFERENCIA: Ato formal de encaminhamento de um usuário do Estabelecimento que o atendeu ao Estabelecimento de origem.

SUPERVISÃO TÉCNICA: É um processo relacionado com a utilização de método de observação, técnica para acompanhamento e apoio das atividades envolvidas no SISREG.

USABILIDADE: É um termo usado para definir a facilidade com que as pessoas podem empregar uma ferramenta ou objeto a fim de realizar uma tarefa específica e importante.

VIDEOFONISTA: Responsável pelo agendamento de procedimentos a partir de solicitações dos E.A.S. que não dispõem de conectividade, através de informações prestadas por telefone e/ou outros meios de comunicação.



Sisreg Sisreg Sisreg Sisreg Sisreg Sisreg Sisreg Sisreg

